



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 01.612.807/0001/48
GABINETE DA VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em 26/06/25

LIDO na Secção de 26/06/25

ENCAMINHADO a(s) Comissão(es):

() CCJ () CFCEP () S. 2.º () OFE

Em _____

Ronnyneuf
Secretário da Câmara

REQUERIMENTO Nº 17/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 1.ª Votação em 26/06/25

APROVADO

VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO

Ronnyneuf
Secretário da Câmara

Requer Voto de Aplausos ao PDL nº 03/2025 e ao PL nº 1904/2024

AUTORIA: Ver. VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

O vereador que este subscreve, vem muito respeitosamente, solicitar da Mesa Diretora, após ouvi o Plenário, que seja enviada **MOÇÃO DE APLAUSOS**, abaixo discriminada, no sentido de manifestar apoio irrestrito e incondicional ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2025, que susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como ao Projeto de Lei nº 1904, de 2024, que visa impedir o reconhecimento do aborto como um direito legal sem limites de tempo gestacional.

A mencionada Resolução nº 258/2024 do CONANDA, ao determinar que toda gestante menor de 14 anos seja encaminhada diretamente a um Conselho Tutelar para ser orientada e conduzida à realização do aborto, independentemente da ciência ou autorização dos pais ou responsáveis, fere de maneira grave os princípios constitucionais da autoridade familiar, da proteção integral à criança e ao adolescente, e da inviolabilidade do direito à vida.

Além disso, ao permitir que o aborto seja realizado em qualquer idade gestacional, inclusive nos últimos meses de gravidez até o momento do parto, a resolução transgride os limites éticos, morais e jurídicos reconhecidos em nossa legislação vigente, promovendo a banalização de uma medida extrema e violando direitos fundamentais garantidos à vida do nascituro.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025 representa uma necessária e legítima intervenção do Poder Legislativo, com o objetivo de sustar os efeitos de um ato administrativo claramente ilegal e inconstitucional, resguardando os direitos da família, das crianças e adolescentes e, sobretudo, o direito à vida.



Já o Projeto de Lei nº 1904/2024 surge como uma resposta sensata e equilibrada para impedir que o aborto seja tratado como um suposto direito absoluto e irrestrito, inclusive com possibilidade de ser praticado em gestações a termo, o que contraria a lógica humanitária, os princípios do ordenamento jurídico brasileiro e os valores da sociedade brasileira, amplamente favorável à proteção da vida desde a concepção.

Desta forma, este Vereador expressa seu apoio integral ao PDL nº 3/2025 e ao PL nº 1904/2024, reafirmando seu compromisso com a defesa da vida, da família, da infância, da juventude e da Constituição Federal.

Solicita à Mesa Diretora o encaminhamento de cópias desta Moção:

Aos Excelentíssimos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Aos membros da Bancada Federal do Piauí;

Ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

Ao Ministério da Saúde;

Ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

E que seja também divulgada e disponibilizada à sociedade civil, para conhecimento e apoio dos cidadãos.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Victor Paixão Ribeiro Silveira

Vereador do PSD